



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
Praça Luiz Duarte – 110 – Centro – CEP: 57.625-000 - Estrela de Alagoas – AL
CNPJ: 24.176.307/0001-06 - e-mail: pmdeestreladealagoas@gmail.com

Decreto nº 11/2020

De 13 de abril de 2020.

DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CONTENÇÃO DE CUSTOS E ORGANIZACIONAL EM VIRTUDE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID- 19) CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Estrela de Alagoas-AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 69.624, de 6 de abril de 2020 que prorrogou as medidas implementadas pelos Decretos Estaduais Decretos Estaduais nº 69.529 e 69.530, ambos de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

Praça Luiz Duarte – 110 – Centro – CEP: 57.625-000 - Estrela de Alagoas – AL

CNPJ: 24.176.307/0001-06 - e-mail: pmdeestreladealagoas@gmail.com

da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

CONSIDERANDO a paralisação das escolas municipais e conseqüentemente dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as diminuições das escalas de trabalho e por conseqüência a diminuição de alguns serviços do município em virtude da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada, bem como a necessidade de aumentar os investimentos na área;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as gratificações e hora extras dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam suspensos todos os contratos temporários dos servidores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 1º de abril de 2020, a suspensão de gratificações e hora extras, e a 20 de março de 2020, a suspensão dos contratos temporários.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 13 de abril de 2020.


Arlindo Garrôte da Silva Neto
- Prefeito -